



CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUÍIA
PALÁCIO "MAGALHÃES BARATA"

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER	Nº 001/2023 - CMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 2023.010101 - CMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 001/2023 - CMI
INTERESSADO	Câmara Municipal de Irituia
ASSUNTO	Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Irituia/PA.

01. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação com o intuito de contratar Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Irituia/PA.

Constam na instrução do Processo Administrativo nº 2023.010101 - CMI de 02 de Janeiro de 2023, oriundo do Sr. **Helio Cesa dos Reis Soares, Chefe de Sessão**, que solicita a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Irituia/PA, os documentos a saber: Requerimento; Ofício e Termo de Referência; Proposta Comercial e Documentos/certidões da empresa; Despacho para cotação de preço; Despacho com o resultado da cotação e mapa de apuração de preços; Despacho de verificação da adequação orçamentária e da existência de saldo orçamentário; Manifestação quanto a adequação orçamentária e existência de saldo orçamentário; Declaração de adequação; Termo de autorização de despesa; Autuação do Processo; Termo de Inexigibilidade; Despacho para Parecer da Assessoria Jurídica e Minuta do Contrato; Parecer Jurídico; e, por fim, Despacho para Parecer do Controle Interno.

É o relatório.

02. ANÁLISE

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do Controle Interno na Administração Pública Municipal, com o estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios,



CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUÍIA
PALÁCIO "MAGALHÃES BARATA"

servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O Controle Interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefício à população.

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 25, inciso II, trata sobre a inexigibilidade de licitação e assim dispõem:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (Grifo nosso)

Os serviços técnicos elencados no artigo 13 da Lei são: (i) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; (ii) pareceres, perícias e avaliações em geral; **(iii) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;** (iv) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; **(v) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;** (vi) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (vii) restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Portanto, a legislação autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação de profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica.

Dessa forma, após a análise de todos os documentos acima supramencionados, observamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos à Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e, ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

03. CONCLUSÃO

Isto posto, após análise integral da licitação, o Processo Administrativo nº 2023.010101-CMI, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - CMI, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em Assessoria e Consultoria Jurídica em



CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUÍIA
PALÁCIO "MAGALHÃES BARATA"

atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Irituia/PA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, estando apto a gerar despesas à Câmara Municipal.

Irituia/PA, 04 de Janeiro de 2023.

NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA
Controladora Interna